SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 30 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO V | Nº 1096

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20140402-3 DE 2 DE ABRIL DE 2014.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Nomear, a partir da presente data, o Sr. **Francisco Arnaldo de Paula Pessoa de Azevedo** para exercer o cargo de **Procurador Adjunto** da **Procuradoria Geral do Município de Alcântaras**, símbolo DAS II.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 2 de abril de 2014.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:18701F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20141128-1 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Exonerar, o Sr. **Francisco Arnaldo de Paula Pessoa de Azevedo** do cargo de **Procurador Adjunto** da **Procuradoria Geral do Município de Alcântaras**, símbolo DAS II.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

4. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da edição da presente Portaria.

5. Revoga disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 28 de novembro de 2014.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:649FF78B

GABINETE DO PREFEITO
ATO EXECUTIVO Nº 20141208-4

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. EXONERAR, a pedido, de conformidade com o disposto no Art. 42, I e Art. 43, da lei Municipal nº 509/2008, de 03 de novembro de 2008, a Sra. FRANCISCA MARIA BARROS MENDES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 001.905.993-08, do cargo de Atendente de Consultório, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2014.

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 08 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:6EF5CF71

GABINETE DO PREFEITO
ATO EXECUTIVO Nº 20141215-1

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. DESTITUIR, por aposentadoria, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 509/2008, de 03 de novembro de 2008, Art. 42, VI, JOSÉ EUDES MARQUES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 276.057.361-34, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras – SEINFRA, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2014.

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 15 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C58F3CB2

GABINETE DO PREFEITO
ATO EXECUTIVO Nº 20141208-2

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. DESTITUIR, por aposentadoria, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 509/2008, de 03 de novembro de 2008, Art. 42, VI, ANA CUNHA CARVALHO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 459.197.043-49, do cargo de Auxiliar de Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica – SEDEB, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2014.

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 08 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:ECBF07A7

GABINETE DO PREFEITO
ATO EXECUTIVO Nº 20141208-1

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. DESTITUIR, por aposentadoria, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 509/2008, de 03 de novembro de 2008, Art. 42, VI, MARIA DOS ANJOS MENEZES DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 539.546.293-72, do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica – SEDEB, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2014.

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 08 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:55B7EC9C

GABINETE DO PREFEITO
ATO EXECUTIVO Nº 20141208-3

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. DESTITUIR, por aposentadoria, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 509/2008, de 03 de novembro de 2008, Art. 42, VI, LIDUÍNA GOMES DE LIMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 384.972.633-91, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2014.

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 08 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:11363AD1

SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA – SEAD Nº 20141215-1 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário de Administração e Planejamento de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Hosana Maria dos Santos Gomes**, Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento, no período de

02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 17/07/2013 à 16/07/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO FERREIRA LOPES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:EBCD209B

SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA – SEAD Nº 20141209-1 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário de Administração e Planejamento de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Inocêncio Cunha Albuquerque**, Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 11/03/2013 à 10/03/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 09 de dezembro de 2014.

ANTONIO FERREIRA LOPES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:3EEBF522

SEC DO DESENV AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA – SEDAMA Nº 20141209-1 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

A **Secretária do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Vanessa Maria Rodrigues**, Agente Administrativa, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 11/03/2013 à 10/03/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras, em 09 de dezembro de 2014.

WYRNA FREIRE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:DBFA7A69

SEC DO DESENV DA CULTURA
PORTARIA – SECULT Nº 20141216-1 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Francicleide Araújo F. Carvalho**, Auxiliar de Biblioteca, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Cultura, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2013 à 31/01/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Cultura de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:5C993F74

SEC DO DESENV DA CULTURA
PORTARIA – SECULT Nº 20141209-1 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

A **Chefe da Unidade de Desenvolvimento da Cultura** respondendo pela **Secretaria do Desenvolvimento da Cultura de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas mediante a Portaria GAB Nº 20140804-1 de 4 de agosto de 2014, ratificadas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Edilson Ângelo Alcântara**, Músico, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Cultura, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 23/01/2014 à 31/12/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Cultura de Alcântaras, em 09 de dezembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO ALCÂNTARA
Chefe da Unidade de Desenvolvimento da Cultura

Respondendo pela Secretaria do Desenvolvimento da Cultura de Alcântaras

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:18E4A3FD

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-4 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria Cunha de Sousa**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 03/03/2014 à 02/03/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:BFE88074

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-3 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria Socorro Carvalho Alcântara**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2014 à 01/02/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:CC07ADC2

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-6 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Francisco Régis Alcântara Carvalho**, Vigia, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 12/07/2013 à 11/07/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:6DD92B68

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-5 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Elitânia Moreira Aragão**, Agente Administrativo, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2014 à 31/12/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C4390C78

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-8 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Rosa Freire Portela Lopes**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2014 à 31/01/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:5A5B5DE9

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-9 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Lúcia Marques Sousa**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 28/02/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:ABD4AAC9

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-10 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria de Jesus dos Reis Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 11/03/2014 à 10/03/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:A8CE0D6B

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-7 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria Valdete Costa de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2014 à 31/01/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:41EB4E64

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-2 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria Piedade Carvalho Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2014 à 28/02/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:3D0AE1E1

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-1 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria de Fátima C. da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2014 à 28/02/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:BE8A4599

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-13 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria Laide de Sousa Nascimento**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2014 à 31/12/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:D06B995A

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-12 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria de Lourdes Lima Rocha**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2014 à 31/05/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:134F9664

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-17 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Soraya Freire de Lima**, Auxiliar Administrativa, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2014 à 31/12/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:9481A513

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-20 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Raimundo Renato Lopes**, Vigia, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2014 à 31/12/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:8C36AB0B

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-15 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Sérgio Luis de Paula**, Vigia, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2014 à 31/12/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:F7F31C32

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-18 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria de Lourdes Lima Nunes**, Auxiliar Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2014 à 31/12/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:AF622AC5

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-11 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Bárbara Basílio do Carmo Rocha**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2013 à 31/01/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:67DC4336

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-19 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria Meiriane Freire Aguiar**, Auxiliar de Secretaria, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2014 à 31/12/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:7D792C59

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-16 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **José Ednardo Carvalho Alcântara**, Vigia, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2014 à 01/02/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:6F1FD81E

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-14 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Francisco das Chagas Azevedo**, Vigia, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 12/07/2013 à 11/07/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:69410DCB

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-23 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Ana Leila de Sousa Barros**, Auxiliar de Secretaria, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2014 à 31/01/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:03E4655E

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-24 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Francisco Rocha Freire**, Vigia, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 28/02/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:93226AF1

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-27 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Antonio Regino Teles de Albuquerque**, Vigia, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 12/07/2013 à 11/07/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C8DA80F3

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-21 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria de Lourdes Albuquerque Lopes**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2014 à 28/02/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:615887DA

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-22 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Iracilda Monte Fernandes**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2014 à 31/01/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:696072E3

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-25 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria do Socorro Batista Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 31/07/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:9BB03957

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-30 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria de Lourdes Batista de Araújo**, Auxiliar de Secretaria, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2014 à 01/02/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:76D5E3D0

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-28 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Antonia Teles de Menezes**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 28/02/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:6686DCC4

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-29 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **José Benildo Araújo**, Vigia, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 12/07/2013 à 11/07/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C0163E45

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-26 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Antonia Pereira do Carmo Sales**, Auxiliar de Secretaria, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 02/08/2013 à 01/08/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:9612BAD9

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-33 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Rosa Freire de Aguiar**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2013 à 31/01/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:BF13898B

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-31 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Luis Marques Araújo**, Vigia, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2014 à 28/02/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:1C9B8A82

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141216-32 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Silvestre Freire Albuquerque**, Vigia, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 16/03/2014 à 15/03/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:5A567982

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141209-2 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria do Socorro Fernandes Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 28/02/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 09 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:758EF85C

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141209-3 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Rita Freire Portela**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 28/02/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 09 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:6E412C92

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141209-7 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Francisco Rogério Diniz**, Auxiliar de Secretaria, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2013 à 01/02/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 09 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:451F0A62

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141209-5 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Rita Menezes Sombra**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 07/02/2013 à 06/02/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 09 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:E2C3065A

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141209-6 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **José Carlos Rodrigues**, Vigia, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 07/02/2013 à 06/02/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 09 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:EA129409

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141209-1 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Pedro da Silva**, Vigia, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2013 à 01/02/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 09 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:DFFB937A

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141209-8 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria Arilene de Araújo Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 08/02/2013 à 07/02/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 09 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:E0257C24

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20141209-4 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Luzia Maria Sousa Santos**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 28/02/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 09 de dezembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:B0C0A4A6

SEC DO DESENV ECONOMICO E PROMOÇÃO DO TURISMO
PORTARIA – SETUR Nº 20141215-2 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário de Desenvolvimento Econômico e Promoção do Turismo de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Osmar dos Reis Brandão**, Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Promoção do Turismo, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2013 à 31/03/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Promoção do Turismo de Alcântaras, em 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO D`ARTAGNAN MACHADO FONTELES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C4A5C88C

SEC DO DESENV ECONOMICO E PROMOÇÃO DO TURISMO
PORTARIA – SETUR Nº 20141215-1 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário de Desenvolvimento Econômico e Promoção do Turismo de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Clóvis Aguiar de Vasconcelos**, Vigia, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2013 à 01/02/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Promoção do Turismo de Alcântaras, em 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO D`ARTAGNAN MACHADO FONTELES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:0A6E9C34

SEC DO DESENV URBANO, INFRAESTRUTURA E OBRAS
PORTARIA – SEINFRA Nº 20141216-4 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Marcos Andrade de Sousa**, Gari, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2013 à 31/03/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

FRANCISCO RONALDO BARROS MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:39E2401E

SEC DO DESENV URBANO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PORTARIA – SEINFRA Nº 20141209-2 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **José Gerardo Rodrigues**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2013 à 31/01/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

FRANCISCO RONALDO BARROS MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:82CFBE26

SEC DO DESENV URBANO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PORTARIA – SEINFRA Nº 20141216-1 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria Marlene Freire Alcântara**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 28/02/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

FRANCISCO RONALDO BARROS MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:8BF9987B

SEC DO DESENV URBANO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PORTARIA – SEINFRA Nº 20141209-3 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Domingos Ferreira Pinto**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 03/02/2013 à 02/02/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

FRANCISCO RONALDO BARROS MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:4D7C79CF

SEC DO DESENV URBANO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PORTARIA – SEINFRA Nº 20141216-4 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Francisco Eneudo Ângelo Alcântara**, Marceneiro, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2013 à 31/05/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras, em 16 de dezembro de 2014.

FRANCISCO RONALDO BARROS MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:6925ABDC

SEC DO DESENV URBANO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PORTARIA – SEINFRA Nº 20141209-1 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Gerardo Osmildo Alcântara**, Marceneiro, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2013 à 30/06/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras, em 09 de dezembro de 2014.

FRANCISCO RONALDO BARROS MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:8137F6F7

SEC DO DESENV URBANO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PORTARIA – SEINFRA Nº 20141209-3 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Jacinto Moreira Freire**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 02/04/2013 à 01/04/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras, em 09 de dezembro de 2014.

FRANCISCO RONALDO BARROS MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:75A26E77

SEC DO DESENV URBANO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PORTARIA – SEINFRA Nº 20141209-2 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria de Fátima Araújo Portela**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 02/03/2014 à 01/03/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras, em 09 de dezembro de 2014.

FRANCISCO RONALDO BARROS MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:DC765E86

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PORTARIA – STDS Nº 20141209-3 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Leiliane Lino Moreira do Carmo**, Agente Social, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2013 à 31/01/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 09 de dezembro de 2014.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:35DAE813

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PORTARIA – STDS Nº 20141209-5 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Manoel Cunha Freire**, Motorista, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 05/12/2013 à 04/12/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 09 de dezembro de 2014.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:CE7307BB

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20141209-4 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **José Moreira Rocha**, Vigia, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2013 à 31/01/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 09 de dezembro de 2014.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:72DA3972

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20141209-2 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Luzia Araújo Freire Albuquerque**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 31/07/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 09 de dezembro de 2014.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:EA7DAB72

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20141209-1 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Ozielma Alcântara Pedrosa**, Conselheira Tutelar, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 07/10/2013 à 06/10/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 09 de dezembro de 2014.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:0FB86260

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20141209-2 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Rafael Jacson da Costa**, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, na data de 10/12/2014, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 09 de dezembro de 2014.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:A6D7A33E

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20141209-2 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Rafael Jacson da Costa**, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, na data de 10/12/2014, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 09 de dezembro de 2014.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:2E682DF6

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20141215-1 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria do Livramento da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Saúde, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 10/03/2013 à 09/03/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 15 de dezembro de 2014.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C39AC81D

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20141215-2 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **José Freire Araújo**, Vigilante Sanitário, com lotação na Secretaria de Saúde, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2014 à 31/12/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 15 de dezembro de 2014.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:A6259A42

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20141209-1 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Ieda Ângelo de Araújo**, Atendente de Consultório, com lotação na Secretaria de Saúde, no período de 02/01/2015 à 01/02/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 28/02/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 09 de dezembro de 2014.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:4D7C9FA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2612.01/2014-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 15 de JANEIRO de 2015, às 10h: 00min estará abrindo licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 2612.01/2014-SMS.** Cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA - USB NA SEDE DO MUNICIPIO DE FORTIM - CE.** O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h30min às 12h: 30min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo nº 962 – Centro.

Fortim – CE, 26 de Dezembro de 2014.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:A9E89C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2612.01/2014-SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 13 de JANEIRO de 2015, às 10h: 30min estará abrindo licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 2612.01/2014-SME.** Cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A DEMANDA DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.** O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h30min as 12h: 30min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo nº 962 – Centro.

Fortim – CE, 26 de Dezembro de 2014.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:CEA9CAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2612.02/2014-PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 13 de JANEIRO de 2015, às 13h:00min estará abrindo licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 2612.02/2014-PMF.**Cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DO PETROLEO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS COMPONENTES DO GOVERNO MUNICIPAL, MEDIANTE PREGÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.** O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h30min as 12h: 30min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo nº 962 – Centro.

Fortim – CE. 26 de Dezembro de 2014.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:462EC67B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 39/2014

"Dispõe sobre medidas de contenção de despesas, com redução de horário no expediente administrativo da Prefeitura Municipal de Ibiapina, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAPINA**, **ESTADO DO CEARÁ**, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a queda drástica no repasse de recursos financeiros por parte dos Governos Federal e Estadual, que inviabiliza a normal continuidade das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Ibiapina;

CONSIDERANDO que a gravidade dessa questão obriga adequar os vários setores municipais a essa nova e triste realidade, sobretudo pelo fato de o Administrador Público estar obrigado ao cumprimento das normas previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visando o rigoroso controle entre a receita e a despesa;

CONSIDERANDO, ainda, que em municípios de pequeno porte a principal fonte de arrecadação refere-se exatamente aos repasses oriundos do FPM e do ICMS;

CONSIDERANDO, ademais, que esses fatores levam à necessidade de redução proporcional dos gastos públicos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atendimento à população em serviços considerados essenciais, que requerem atenção especial e, por isso, não sofrerão o processo de redução de horário,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, no período compreendido entre 02 de janeiro de 2015 e 31 de janeiro de 2015, que deverá ser cumprido da seguinte forma:

Paço Municipal, bem como as demais Secretarias: das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira;

§ 1º - Não se incluem no horário de trabalho constante do *caput* deste artigo os serviços considerados essenciais, que terão sua prestação nos horários normais, mesmo durante o período de vigência do horário especial estabelecido por este Decreto.
§ 2º - Para efeito do disposto no parágrafo anterior consideram-se serviços essenciais aqueles relacionados aos setores de Saúde, mais precisamente o pronto socorro, educação, coleta de lixo, varrição de ruas e manutenção de rede de água e esgoto.

§ 3º - Cabe aos chefes dos respectivos setores a determinação da manutenção de outros serviços essenciais não especificados no parágrafo anterior.

Art. 2º - O novo horário citado no artigo 1º deste Decreto será implantado em caráter excepcional, podendo, a qualquer momento, dentro do seu período de vigência, ser revisto ou modificado, a critério da Administração Municipal, sempre levando em consideração o interesse público e o princípio da economicidade.

Art. 3º - As repartições públicas que ficaram sujeitas ao horário de trabalho de que trata este Decreto deverão afixar, em local de fácil acesso, informações sobre o novo horário de atendimento ao público e o período de vigência do mesmo.

Art. 4º - Por absoluta necessidade, os chefes dos diversos setores da Administração Pública poderão convocar os servidores para prestação de serviços em horários diferentes do estabelecido no artigo 1º do presente Decreto, sempre que for preciso, visando o bom desenvolvimento do serviço público municipal, não gerando essa convocação, direitos ou vantagens ao servidor convocado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 29 de dezembro de 2014.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:603417D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 52/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAPINA/CE, **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI**, no uso de suas atribuições legais de

acordo com as normas contidas na Lei Orgânica do Município de Ibiapina,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pelo Servidor efetivo Paulo Roberto de Almeida Freire;

CONSIDERANDO a inconstitucionalidade na acumulação de cargos, em determinadas situações, no serviço público.

RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o servidor **PAULO ROBERTO DE ALMEIDA FREIRE,** portador do RG n° 2002099073690 SSP-CE, e CPF n° 026.811.243-60, Matrícula nº 1731, o qual era vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 19 de dezembro de 2014.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:86BCCA79

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. PP - 043/2014 - SAAE

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE IGUATU – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-043/2014-SAAE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS VINCULADOS E/OU PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. O PREGOEIRO OFICIAL DO SAAE/IGUATU-CE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **14 DE JANEIRO DE 2014, ÀS 08h:00m.** (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SITUADA À RUA ENGENHEIRO WILTON CORRÊIA LIMA, Nº. 772, PRADO, IGUATU, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO AS "**PROPOSTAS DE PREÇOS**" E A "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" DOS INTERESSADOS, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO. MAIORES INFORMAÇÕES E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ACIMA OU ATRAVÉS DO FONE (88)3566.7700, DAS 08h:00m. ÀS 11h:30m.

ALISON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Pregoeiro Oficial do SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B05A282B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 2912001/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.° 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, RESOLVE publicar no Diário Oficial do Município, o DECRETO DE N.° 692/2014, de 11 de junho de 2014, que concedeu PENSÃO VITALÍCIA a senhora Francisca Elisanete da Costa Beserra, viúva do ex-segurado Vital Francisco Beserra, homologada pelo Tribunal de Contas dos Municípios, Processo nº: 2014. PLH.PEN.14714/14, Acórdão n° 6435/2014, de 25 de novembro de 2014, nesta data.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

FRANCISCO BARRETO DE LIMA
Coordenador Geral do FMPS

Publicado por:
Glaucia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:96940CC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 676 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

"Concede reajuste salarial aos cargos: Médico do Programa de Saúde da Família; Médico; Enfermeiro do Programa de Saúde da Família; Enfermeiro; Odontólogo do Programa de Saúde da Família, Odontólogo, Farmacêutico, Medico Veterinário, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Fonoaudiólogo, Engenheiro Agrônomo, Nutricionista, Fisioterapeuta e Assistente Social e adota outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI,Sr. Samuel Boyadjian, no uso de suas atribuições legais**,**conferidas pelo artigo 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica reajustado o vencimento dos cargos:***Médico do Programa de Saúde da Família; Médico; Enfermeiro do Programa de Saúde da Família; Enfermeiro; Odontólogo do Programa de Saúde da Família, Odontólogo, Farmacêutico, Medico Veterinário, Psicólogo,Terapeuta ocupacional,Fonoaudiólogo,Engenheiro Agrônomo , Nutricionista, Fisioterapeuta e Assistente Social*, conforme disposto no quadro anexo á esta Lei.

Parágrafo único:O reajuste dos cargos acima observa a carga horária de 40 ou 20 horas, de forma proporcional.

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,em 29 de dezembro de 2014.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA VENCIMENTAL DOS CARGOS:

CARGOS NIVEL SUPERIOR		
CARGO/FUNÇÃO	**Carga Horária**	**VENCIMENTO**
Médico do Programa Saúde da Família (PSF)	40H	R$ 7.500,00
Médico	20H	R$ 3.750,00
Enfermeiro do Programa Saúde da Família (PSF)	4OH	R$ 2.500,00
Enfermeiro	20H	R$ 1.250,00

Odontólogo do Programa Saúde da Família (PSF)	40H	R$ 2.500,00
Odontólogo	20H	R$ 1.250,00
Farmacêutico Bioquímico	40H	R$ 2.500,00
Farmacêutico Bioquímico	20H	R$ 1.250,00
Medico Veterinário	40H	R$ 2.400,00
Medico Veterinário	20H	R$ 1.200,00
Psicólogo	40H	R$ 2.400,00
Psicólogo	20H	R$ 1.200,00
Terapeuta Ocupacional	40H	R$ 2.300,00
Terapeuta Ocupacional	20H	R$ 1.150,00
Fonoaudiólogo	40H	R$ 2.300,00
Fonoaudiólogo	20H	R$ 1.150,00
Engenheiro Agrônomo	40H	R$ 2.400,00
Engenheiro Agrônomo	20H	R$ 1.200,00
Nutricionista	40H	R$ 2.400,00
Nutricionista	20H	R$ 1.200,00
Fisioterapeuta	40H	R$ 2.400,00
Fisioterapeuta	20H	R$ 1.200,00
Assistente Social	40H	R$ 2.500,00
Assistente Social	20H	R$ 1.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,em 29 de dezembro de 2014.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:A64E1531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014122901 SEDUC

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE, Comunica aos interessados, que no dia: 13/01/2015 às 10h00min na Sala da Comissão de Licitação estará recebendo o os Envelopes de Propostas e Habilitação do Pregão Presencial nº. **2014122901**, cujo objeto é Aquisição de Combustíveis. Lubrificantes, Gás e Oxigênio, para Manutenção das atividades das Secretarias do Município de Paramoti - CE, exercício de 2015. Maiores informações, pelo telefone: 0**(85) 3320-1338.

Paramoti-CE, 29 de dezembro de 2014.

ANTONIO JOSSELIO PEREIRA DE PAULA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:6F8BDF5F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 641/2014, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Ementa: Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de Quixeré-CE, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão de controle social dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Quixeré-CE, destinado dentre outros aspectos a fornecer o necessário suporte da sociedade à política e ao Plano de Saneamento Básico.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 3º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial e serão prestados com base nos seguintes princípios:
I – Universalização do acesso;
II – Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III – Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo dos resíduos sólidos e manejo de águas pluviais realizados de formas adequadas à saúde pública e a proteção do meio ambiente;
IV – Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços públicos de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e a segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V – Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;
VI – Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII – Eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII – Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX – Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios a institucionalizados;
X – Controle social;
XI – Segurança, qualidade e regularidade; e
XII – Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Quixeré-CE será constituído pelos seguintes órgãos colegiados de caráter consultivo, assegurada a representação:
I - Poder Executivo;
II - Prestadores de Serviço;
III - Entidades de Ensino;
IV - Entidades de Classe; e,
V- Associações Comunitárias.

§1º Os representantes referidos no inciso I, serão indicados e designados pelo Prefeito Municipal de Quixeré-CE, sendo em número máximo de 06 (seis), preferencialmente das Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, Saúde, Finanças, Administração, Planejamento e Captação de Recursos e Educação;

§ 2º Os representantes referidos nos incisos II, III, IV e V, em número máximo de 03 (três), serão indicados e designados respectivamente pelos órgãos em questão.
Art. 5º - Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Quixeré-CE é assegurado o acesso aos relatórios, estudos, decisões e

instrumentos equivalentes que se refira à regulação ou fiscalização dos serviços municipais de saneamento básico, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores de serviços, a eles, podendo ter acesso qualquer do pouco, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º - Excluem-se do disposto no **caput** os documentos, considerados de interesse público relevante, mediante notória prévia e motivada decisão.

§ 2º - A publicidade a que se refere o **caput** deverá se efetivar, preferencialmente por meio direto mantido na internet.

§ 3º - Está garantida ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observando o disposto no § 1º no **caput**.

Art. 6º - O Controle Social de Saneamento Básico de Quixeré-CE utilizará dentre outros os seguintes mecanismos:

Debates e Audiências Públicas;
Consultas Públicas;
Conferência da Cidade;
Participação de órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem no seu planejamento e avaliação.

§ 1º - As audiências públicas mencionadas no inciso I do **caput** devessem realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 2º - As consultas públicas mencionadas no inciso II do **caput** devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer povo, independentemente de interesse, ofereça críticas e sugestões a proposta do Poder Público, devendo tais consultas ser adequadamente respondidas.

Art. 7º - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura é membro nato e exercerá a Presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Quixeré-CE.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Quixeré-CE reger-se-á por Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse dos seus membros.

Parágrafo Único – A instalação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Quixeré-CE e a nomeação dos Conselheiros que serão homologados por Decreto do Executivo Municipal, ocorrerá no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, aos 29 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BDBF9A47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 928/2014, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Prorroga o prazo para pagamento dos valores referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar de nº 019/2013;

CONSIDERANDO as inúmeras solicitações e dilatações de prazo para pagamento dos valores referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

CONSIDERANDO ser importante para o Município de Quixeré/CE, propiciar, sob todos os meios legais, a arrecadação de valores compostos por qualquer fato gerador;

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo para pagamento dos valores referentes ao Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana de Quixeré, até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, em 23 de dezembro de 2014.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1F904FEB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1329/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **FRANCISCO CARLOS MATOS VIEIRA**, mat. 2893, CPF 228.490.173-53 e RG 2003030030515 SSP CE, residente à Rua Capitão José Rodrigues - 4619, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. Francisco Jacó Neto, com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu,na ambulância de placa PMN 0419, no dia 20 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:4D9E4ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1330/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 2412, RG 37717182 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando o Sr. Francisco Jacó Neto, com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu,na ambulância de placa PMN 0419, no dia 20 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:F9D34D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1331/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n° 003/211 em seus art. 25 c/c o art. 26, § 1º, 2º e 3º, e com base no Processo Nº 773/2014 de 10.12.2014 e Parecer Jurídico n° 267/2014 de 22.12.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **GLEISIANE BATISTA MAIA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, **Progressão Funcional com Evolução pela via Acadêmica,** em virtude de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Reengenharia de Projetos Educacionais, pela Faculdade de Selvíria - MS, da classe II – Graduado para a classe III Especialista**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 10 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:FFC62D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1332/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO ALBERTO FEITOZA,** Motorista, mat. 2893, CPF 173.718.133-91 e RG 2007015024960 SSP CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha - 4986, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. Alisson Kebson de Oliveira Lopes, com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placa OSK 0050, no dia 22 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:15D4A255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1333/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA,** Auxiliar de Enfermagem, mat. 2412, RG 37717182 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando o Sr. Alisson Kebson de Oliveira Lopes, com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placa OSK 0050, no dia 22 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos),

correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:A967372A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1334/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA**, mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – Ceará, conduzindo Raimundo Rodrigues Costa, com destino ao Hospital Geral de Fortaleza - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu,na ambulância de placa PMS 8120,no dia 22 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:505E8C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1335/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **NARPTON MOREIRA MAIA,** Motorista D, mat. 3930, CPF 770.550.043-49, RG 190669689 SSP-CE, residente a Rua Maia Alarcon, 744, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Mossoró – RN, transportando a Srª Raimunda de Lima Batista, para consulta, no veículo de placa ORR 2275, no dia 22 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 100,40** (cem reais e quarenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 100,40 (cem reais e quarenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Mossoró – RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:C76D5B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1336/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabuleiro do Norte em seu art. 127, parágrafos 1º e 2º, e com base no Processo Nº 740/2014 de 25.11.2014 e Parecer do Departamento de Perícia Médica de 05.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANDRA VIANA DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, licença para tratamento de saúde, a qual gozou no período de 20.11.2014 a 04.12.14.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:6354A767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1337/2014, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO ALBERTO FEITOZA,** Motorista, mat. 2893, CPF 173.718.133-91 e RG 2007015024960 SSP CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha - 4986, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, buscar a deficiente acamada Irineia Wênya Gondim Guimarães em sua residência e conduzir o Sr. Edineudo Camilo da Costa, ao HospitalGeral Dr. César CalsdeOliveira - HGCC, na Av. Imperador, 545 – Centro, os Srs. Antonio Mardônio de Oliveira e Raimundo Ribeiro de Andrade, ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro e o Sr. Raimundo Nonato Malveira, ao ICC - Instituto do Câncer do Ceará, na Rua Papi Júnior, 1222 - Rodolfo Teófilo, nas ambulâncias de placas HYB 2096, OSK 0050, HWF 9921, PMS 8120 e HYB 2096, de 23,24,25,26 e 27 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 251,00** (duzentos e cinquenta e um reais), referente a 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza-Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:3C3992C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1338/2014, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **FRANCISCO CARLOS MATOS VIEIRA,** mat. 2893, CPF 228.490.173-53 e RG 2003030030515 SSP CE, residente à Rua Capitão José Rodrigues - 4619, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – Ceará, conduzindo Antonio Anderson Pinheiro Rodrigues e R.N de Antonia Evarista da Silva Pinheiro, com destino ao HIAS - Hospital Infantil Albert Sabin, na Rua Tertuliano Sales, 544e a Srª Maura Satunina Pereira ao Hospital de Messejana, nas ambulâncias de placa PMS 8120, HYB 2096, OSK 0050, nos dias 24, 26 e 28 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 150,60** (cento e cinquenta reais e sessenta centavos), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:7935B1C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1339/2014, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA,** mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. Francisco Francimar Gadelha de Andrade, com destino ao Hospital Geral de Fortaleza - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu,o Sr. Gustavo da Costa Lúcio, ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro e Antonio Gean da Silva, com destino ao Hospital Antonio Prudente, na ambulância de placa PMS 8120 nos dias 25,26 e 27 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 150,60** (cento e cinquenta reais e sessenta centavos), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:CEF9C28C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1340/2014, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA,** Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288, SSP CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Maia Alarcon - n º 820, Centro, com

lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – CE, acompanhando os Srs. Antonio Mardônio de Oliveira e Gustavo da Costa Lúcio, ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placa OSK 0050,PMS 8120, nos dias 25 e 26 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de R$ 100,40 (cem reais e quarenta centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:F5F6A130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1341/2014, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA,** Auxiliar de Enfermagem, mat. 2412, RG 37717182 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando o menor Antonio Anderson Pinheiro Rodrigues e R.N de Antonia Evarista da Silva Pinheiro, com destino ao HIAS - Hospital Infantil Albert Sabin, na Rua Tertuliano Sales, 544 e o Sr. Raimundo Ribeiro de Andrade, ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro e o Sr. Francisco Francimar Gadelha de Andrade, com destino ao Hospital Geral de Fortaleza - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu nas ambulâncias de placas PMS 8120 e HYB 2096,nos dias 24, 25, 26 e 28 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 200,80** (duzentos reais e oitenta centavos), referente a 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:F12F80C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1342/2014, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO ALBERTO FEITOZA,** Motorista, mat. 2893, CPF 173.718.133-91 e RG 2007015024960 SSP CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha - 4986, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, buscar óbito de Francisco Francimar Gadelha de Andrade, no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu,na ambulância de placa HYB 2096, no dia 29 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza- Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:AAF7AA0A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera a Lei n° 322/2005, de 29 de dezembro de 2005 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas nos incisos II e V, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n° 322/2005, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 19.....

§ 5º. As inscrições e as alterações no cadastro de imóveis, promovidas de ofício pela administração, serão realizadas pela Coordenadoria de Arrecadação, Fiscalização e Tributação, e ensejarão a cobrança de

multa a ser devida pelo contribuinte, à razão de 50% do valor do IPTU no exercício, seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel em referência."

"Art. 95.....

Parágrafo único. Quando tratar-se de licença temporária, concedida de ofício pela Secretaria de Administração e Finanças, para eventos festivos com utilização de equipamentos sonoros ou em vias e praças públicas, que venham ultrapassar os horários previstos em lei, será devido o valor de R$ 50,00 a ser recolhido aos cofres públicos, a cargo da Coordenadoria de Arrecadação, Fiscalização e Tributação."

Art. 2º Alteram os valores do anexo I, tabelas B e D a que se refere o art. 12 da Lei n° 322/2005, de 29 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com os seguintes valores:

"ANEXO I"

TABELAS PARA COBRANÇAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU
TABELA B- VALORES DO METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO.

ITEM	TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2
01	CASA (até 01 pavimento)	R$ 38,00
02	APARTAMENTO (acima de 01 pavimento)	R$ 51,00
03	LOJA (comercial)	R$ 57,00
04	INDÚSTRIA (fábrica)	R$ 64,00
05	GALPÃO	R$ 20,00
06	TELHEIRO	R$ 25,00
07	OUTROS	R$ 38,00

"ANEXO I"

TABELAS PARA COBRANÇAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU
TABELA D- VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENO.

LOCAL	BAIRRO	VALOR DO M2
SEDE	CENTRO	R$ 8,90 - R$ 7,60 - R$ 6,40 - R$ 5,10 - R$ 3,80 - R$ 2,50
	BAIRROS	R$ 7,60 - R$ 6,40 - R$ 5,10 - R$ 3,80 - R$ 2,50
DISTRITOS	TODOS	R$ 7,60 - R$ 6,40 - R$ 5,10 - R$ 3,80 - R$ 2,50

Art. 3º Alteram os valores do anexo III, art. 97 da Lei n° 322/2005, de 29 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com os seguintes valores:

"ANEXO III"

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (Alvará de Funcionamento)		
Estabelecimentos comerciais, indústrias, prestação de serviços e agropecuários, por metro quadrado de área construída e utilizado.		
ITEM	**FAIXA DE ÁREA**	**VALOR (R$)**
1	Até 10m²	21,00
2	De 10,01 a 20m²	32,00
3	De 20,01 a 50m²	43,00
4	De 50,01 a 100m2	64,00
5	De 100,01 a 150m²	85,00
6	De 150,01 a 200m²	106,00
ITEM	**FAIXA DE ÁREA**	**VALOR (R$)**
7	De 200,01 a 300m²	127,00
8	De 300,01 a 400m²	159,00
9	De 400,01 a 500 m²	191,00
10	De 500,01 a 1.000 m²	212,00
11	Acima de 1.000 m² (por cada m² excedente do item 10)	0,11

TABELA A - COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA E REGISTRO PARA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR POR M2 OU VALOR FIXO ANUAL**
01	Mercearia, Bares, Churrascarias, Peixarias, Pizzarias, Restaurantes e Lanchonetes.	**R$** 0,31
02	Boates	**R$** 0,38
03	Clubes ou Sociedades Recreativas	**R$** 0,26
04	Fábricas ou Importadores de Bebidas Alcoólicas	**R$** 0,38
05	Hotéis, Pousadas e Pensões.	**R$** 0,26
06	Motéis	**R$** 0,38
07	Pensionatos, Repúblicas ou Casas de Cômodos.	**R$** 0,26
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR POR M2 OU VALOR FIXO ANUAL**
08	Indústrias de Medicamentos, Cosméticos, Saneantes, Alimentos, Líquidos Envazados e Correlatos.	**R$** 0,45
09	Quaisquer outros tipos de estabelecimento que não estejam enquadrados nos itens anteriores.	**R$** 0,35
10	Estabelecimentos assistenciais, com capacidade de até 50 leitos, ambulatórios, clínicas, consultórios médicos e dentários, laboratórios de análises clínicas e congêneres.	**R$** 82,00 (Valor Fixo)
11	Estabelecimentos assistenciais com internamento, com capacidade de até 150 leitos, clínicas de urgências.	**R$** 110,00(Valor Fixo)
12	Estabelecimentos assistenciais com internamento, com capacidade superior a 150 leitos, clínicas, bancos de sangue, de leite e de órgão, e distribuidores de medicamentos, cosméticos, saneantes e congêneres.	**R$** 220,00(Valor Fixo)
13	Estabelecimento farmacêutico de dispensação, compreendendo farmácias e drogarias, que não vendam medicamentos sob regime especial de controle, ervanárias e posto de medicamentos.	**R$** 0,63
14	Estabelecimento farmacêutico de manipulação de fórmulas, farmácias e drogarias que dispensem medicamentos submetidos a regime especial de controle.	**R$** 0,77
15	Laboratórios dentários, institutos de beleza, empresas aplicadoras de saneantes.	**R$** 0,35
16	Saunas, gabinetes de fisioterapia, casas de óticas.	**R$** 0,62
17	Laudos de salubridade	**R$** 10,00
18	Registro de produto alimentício artesanal	**R$** 0,50
19	Perícia de construção de danos em produtos de interesse sanitário:	
	• Fora da sede	**R$** 84,00
	• Na sede	**R$** 42,00
20	Matadouros-frigoríficos; matadouros; matadouros de pequenos e médios animais; matadouros de aves	**R$** 95,00 (Valor fixo)
21	Charqueados; fábricas de conservas; fábricas de produtos suínos; fábricas de produtos gordurosos; entrepostos de carnes e derivados; fábrica de produtos não comestíveis; entrepostos frigoríficos	**R$** 95,00 (Valor fixo)
22	Granjas; leiteiras; estábulos leiteiros; usinas de beneficiamento; fábricas de laticínio; entrepostos-usinas; entrepostos de laticínios; postos de laticínios; postos de refrigeração; postos de coagulação:	**R$** 75,00 (Valor fixo)
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR POR M2 OU VALOR FIXO ANUAL**
23	f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das a abelhas	**R$** 75,00 (Valor fixo)
24	Entrepostos de pescados; fábricas de conserva de pescado:	**R$** 75,00 (Valor fixo)
25	Entrepostos de pescados; fábricas de conserva de pescado:	**R$** 75,00 (Valor fixo)
26	Entrepostos de ovos; fábricas de conserva de ovos:	**R$** 75,00 (Valor fixo)
27	Fábrica de conserva de Produto de origem animal (POA) – Produto artesanal:	**R$** 75,00 (Valor fixo)
28	Fábrica de conserva de Produto de origem animal (POA) – Produto industrial:	**R$** 105,00 (Valor fixo)
29	Pelo Registro de Rótulos e Produtos por unidade:	**R$** 35,00 (Valor fixo)
30	Pela alteração da Razão Social:	**R$** 35,00 (Valor por alteração)
31	Pela ampliação, remodelação e reconstrução do estabelecimento:	**R$** 100,00 (Valor por modificação)
32	Pelas vistorias desde a origem até o produto final:	**R$** 105,00 (Valor fixo por vistoria)
33	Para estabelecimento de produção de Mel para cada 100 kg	**R$** 5,00 (Por produção)
34	Por análises periciais de produtos de origem animal:	valor a ser combinado com o laboratório de análises, conforme a análise exigida pelo S.I.M.

Art. 4º Alteram os valores e acrescentam itens ao anexo VII, tabelas "A" e "B", a que se refere o art. 122 da Lei n° 322/2005, de 29 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com os seguintes valores:

"ANEXO VII"

"ANEXO VII"

TABELA B - TAXA DE LICENÇA PARA ABATE E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ANIMAIS		
ITEM	**TIPO DE ANIMAL**	**VALOR POR UNITÁRIO POR ANIMAL**
01	Bovinos	R$ 25,00
02	Ovinos	R$ 6,00
03	Caprinos	R$ 6,00
ITEM	**TIPO DE ANIMAL**	**VALOR POR UNITÁRIO POR ANIMAL**
04	Suínos	R$ 8,00
05	Aves	R$ 0,15

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 22 de dezembro de 2014, Edifício Chico Eudes e 57 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:65F5493B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 145/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no Art. 82, incisos II e V da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 302/04 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** Estão isentos da Contribuição de Iluminação Pública – CIP:

I. O Município de Uruoca, seus órgãos, suas Autarquias, suas Empresas Públicas e suas Fundações.

II. Clientes residentes na zona rural de Uruoca não beneficiada com iluminação pública.

III. Contribuintes residenciais que não excederem o consumo mensal de 30 KWH, inscritos no programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza no município de Uruoca."

Art. 2º Revoga o parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 302/04 modificada pela Lei Municipal nº 125/2013.

Art. 3º Acrescenta os § 1º e § 2º ao art. 5º da Lei Municipal nº 302/04 modificada pela Lei Municipal nº 125/2013 que passam a ter as seguintes redações.

"Art. 5º .....

§ 1º. Por módulo da tarifa de iluminação pública entende-se o preço de 1.000 KWH vigente.

§ 2º. Os beneficiários de Iluminação Pública de Uruoca, anteriormente isentos, que não gozem mais desse benefício, para fins de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública, serão inseridos nas faixas de consumo mensal, classificação e percentuais adotados no inciso II deste artigo."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 22 de dezembro de 2014, Edifício Chico Eudes e 57 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:82C73375

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 146/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e vegetal; cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM; cria órgão de fiscalização; cria função gratificada; define atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no Art. 82, incisos II e V da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei está em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 9.712/1998, o Decreto Federal nº 5.741/2006 e o Decreto Federal nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Art. 2º A Inspeção Municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais, compreendendo os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º. Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica que terá a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente da Secretaria Municipal da Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º. A inspeção sanitária se dará:

I. Nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização;

II. Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos em estabelecimentos industriais.

§ 4º. Caberá à Secretaria Municipal da Agricultura a manutenção do Serviço de Inspeção Municipal e a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

§ 5º. É proibido o funcionamento de qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal e vegetal no Município, que não esteja previamente registrado, na forma desta Lei, e conforme legislação estadual e federal.

Art. 3º Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I. Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II. Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III. Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Agricultura poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios, com o Estado do Ceara e com a União para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária, bem como poderá solicitar a adesão aoSistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

§ 1º. As Parcerias com outros municípios poderão ser realizadas por meio de consórcios municipais.
§ 2º. Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.080/1990.
Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
Parágrafo único. Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e noventa e nove metros quadrados (299 m²), destinado ao processamento de produtos de origem animal e vegetal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, e produtos agrícolas, que não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês.
b) Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 8 (oito) toneladas de carnes por mês.
c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês.
d) Estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 (quatro) toneladas de carnes por mês.
e) Estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.
f) Unidade de extração e beneficiamento do produto das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 (trinta) toneladas por ano.
g) Estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento, destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.
h) Estabelecimento de produtos agrícolas – responsáveis por receber, processar, beneficiar ou distribuir produtos agrícolas com produção não superior à 200 toneladas/mês.

Art. 7º São passíveis de beneficiamento e elaboração de produtos comestíveis de origem animal e vegetal, em pequena escala, as seguintes matérias-primas, seus derivados e subprodutos:
I. Produtos apícolas;
II. Ovos;
III. Frutas;
IV. Cereais;
V. Leite;
VI. Carnes;
VII. Peixes, crustáceos e moluscos;
VIII. Micro-organismos;
IX. Outros produtos de origem animal e vegetal.
Parágrafo único. Para fins de enquadramento na presente Lei, o limite máximo de produção por estabelecimento será fixado em regulamento próprio.

Art. 8º A fiscalização no âmbito Municipal, será exercida nos termos das Leis Federais nº 1.283/50, nº 7.889/89, nº 8.080/90 e do Decreto Federal nº 30.691/52, abrangendo:

I. As condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais;
II. A qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados e distribuídos produtos de origem animal;
III. A fiscalização e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal;
IV. A fiscalização e o controle de todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal;
V. Os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal.

Art. 9º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal e vegetal, inspecionados pelo SIM, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II. Multa, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III. Apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV. Suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V. Interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º. As multas previstas neste artigo serão agravadas de 10 (dez) a 100 (cem) vezes o valor da multa, nos casos de reincidência, artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º. A interdição de que trata o inciso V poderá ser suspensa, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º. Se a interdição não for sanada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro (art. 7º da Lei 1.283/50).

§ 4º. As penalidades aos infratores serão determinadas no regulamento próprio.

Art. 10 Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria Municipal da Agricultura e da Saúde, dos produtores rurais, dos comercializadores de produtos de origem animais e vegetais e dos consumidores, para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de

inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 11 A Secretaria Municipal da Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, incumbida da inspeção sanitária municipal de produtos de origem vegetal e animal, deverá coibir a criação e o abate clandestino de animais (bovinos, suínos, caprinos, ovinos e aves) e a respectiva comercialização e/ou industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas com os agentes e fiscais da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde, podendo para tanto, requisitar força policial.

Art. 12 Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Serão de responsabilidades da Secretaria Municipal da Agricultura e da Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do Município de Uruoca.

Art. 13 Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
I. Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II. Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal da Agricultura;
III. Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

Parágrafo único. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV. Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competente que não se opõem à instalação do estabelecimento.
V. Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
VI. Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII. Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII. Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§ 1º. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§ 2º. Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 14 O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos em regulamento próprio, estando os mesmos sob responsabilidades do órgão competente.

Art. 15 A embalagem de produtos de origem animal e vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 16 Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 17 A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 18 A inspeção municipal será executada pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal, incluída no organograma da Secretaria Municipal da Agricultura, pertencente a Prefeitura Municipal de Uruoca, por meio desta Lei, com as seguintes competências:

Editar normas e regulamentos necessários à plena execução das atividades de inspeção;
Prestar assistência, orientação e apoio técnico a equipe técnica do serviço inspeção municipal;
Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas de estabelecimentos, da produção, da manipulação, do beneficiamento, do armazenamento e do transporte dos produtos de origem animal, vegetal e seus derivados;
Fiscalizar as condições de higiene e saúde das pessoas que trabalhem nos estabelecimentos referidos no inciso anterior;
Fiscalizar o material utilizado na manipulação, acondicionamento, processamento e embalagem dos produtos de origem animal e vegetal;
Disciplinar os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal e vegetal;
Realizar exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico-químicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matérias-primas e produtos, quando necessário.
Apreender, condenar ou destruir os produtos e subprodutos, enquanto ato de polícia administrativa emergencial de natureza cautelar objetivando resguardar a saúde pública.

§ 1º. O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) quando necessário para o desenvolvimento das suas funções, poderá:

a) Solicitar o auxílio policial;

b) Promover treinamento técnico do pessoal envolvido na fiscalização, inspeção, classificação e produção dos produtos e subprodutos de origem animal e vegetal;

c) Manter mecanismos de divulgação e esclarecimento junto às redes públicas e privadas, bem como junto à população, no sentido de objetivar a plena orientação e esclarecimento do consumidor.

§ 2º. Para a realização dos exames referidos no VII, enquanto não forem disponíveis as estruturas necessárias, a Prefeitura Municipal utilizará os laboratórios oficiais, mediante convênio com os órgãos competentes.

§ 3º. A Coordenadoria de Fiscalização Municipal será exercida exclusivamente por Médico Veterinário.

Art. 19 A Coordenadoria de Fiscalização Municipal será composta por um Médico Veterinário para produtos de origem animal, por um Engenheiro Agrônomo ou por um Zootecnista para produtos de origem vegetal, designados para funções gratificadas de Inspetor Municipal Agropecuário e por Agentes Municipais Agropecuários de nível médio, a ser definido por lei posterior.

Art. 20 Ficam criadas duas funções gratificadas de Inspetor Municipal Agropecuário, com previsibilidade de acréscimo de remuneração e de atribuições ao cargo de origem para, ambos, de provimento efetivo, com quadro funcional e descrição das atribuições constante no Anexo I e II respectivamente.

Parágrafo único. A designação do (a) servidor (a) para o exercício da Função Gratificada será formalizada através de ato do Chefe Executivo Municipal.

Art. 21 Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão oriundos do Orçamento do Município Uruoca.

Art. 22 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de Portarias e Decretos baixados pelo Prefeito Municipal, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 23 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 24 Esta Lei entrará em vigor no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) contados a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 22 de dezembro de 2014, Edifício Chico Eudes e 57 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA

Denominação dA FUNÇÃO GRATIFICADA	ESCOLARIDADE	QUANTI-DADE	VALOR DA GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
INSPETOR MUNICIPAL AGROPECUÁRIO			
MÉDICO VETERINÁRIO	NÍVEL SUPERIOR	01	500,00
ENGENHEIRO AGRONÔMO OU ZOOTECNISTA	NÍVEL SUPERIOR	01	500,00

ANEXO II

Atribuições do Cargo

INSPETOR MUNICIPAL AGROPECUÁRIO

MEDICO VÉTERINARIO

São atribuições do Fiscal de Inspeção Agropecuária a defesa sanitária animal; 1- expedir certificados sanitários para embarque de animais vivos; 2- Fiscalizar e inspecionar os produtos de origem animal; 3 - a fiscalização e o controle da classificação de produtos de origem animal, subprodutos e resíduos de valor econômico e elaboração dos respectivos padrões; 4- fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais; 5- fiscalizar a qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados e distribuídos produtos de origem animal; 6- fiscalizar e controlar o uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal; fiscalizar e controlar todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal; 7- fiscalizar e controlar os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal; 8- lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições a seu cargo; 9- as demais atividades inerentes à competência da Superintendência de Agropecuária, que lhes forem atribuídas em regulamento;

ENGENHEIRO AGRÔNOMO/ ZOOTECNISTA

1 - A defesa sanitária vegetal. 2 - Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem vegetal. 3 - Fiscalização e o controle da classificação de produtos de origem vegetal, subprodutos e resíduos de valor econômico e elaboração dos respectivos padrões. 4 - Fiscalizar as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem vegetal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais. 5 - Fiscalizar a qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados e distribuídos os produtos de origem vegetal. 6 - Fiscalizar e controlar o uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem vegetal. 7 - Fiscalizar e controlar todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem vegetal. 8 - Fiscalizar e controlar os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem vegetal. 9 - Lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições de seu cargo; 10 - Exercer demais atividades inerentes à sua competência, que lhes forem atribuídas.

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:763CB0F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 147/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Revoga, Altera e acrescenta novos dispositivos à Lei Municipal nº 217/98 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no Art. 82, incisos II e V da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº *217/98.*

Art. 2º Ficam incluídos os §1º e §2º no art. 8º da Lei Municipal nº *217/98* que terão as seguintes redações:

"Art. 8º .....

§ 1º. O concurso observará as disposições constitucionais e as condições fixadas em edital específico.

§ 2º.O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade."

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 122 da Lei Municipal nº *217/98.*

Art. 4º Ficam incluídos os §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, §6º, §7º, §8º e §9º no art. 122 da Lei Municipal nº *217/98* que terão as seguintes redações:

"Art. 122 .....

§ 1º. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 145 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I.Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
II. Instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;
III. Julgamento.
§ 2º.A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.
§ 3º. A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.
§ 4º. Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§ 5º. No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no § 1º do art. 171 da Lei Municipal nº *217/98.*
§ 6º.A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.
§ 7º. Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.
§ 8º.O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.
§ 9º. O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições dos Títulos IV e V desta Lei."

Art. 5º O art. 124 da Lei Municipal nº *217/98* passa a ter a seguinte redação:

"**Art.124.**O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no § 2º do art. 9o desta Lei, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva."

Art. 6º Acrescenta o parágrafo único ao art. 146 da Lei Municipal nº *217/98* que terá a seguinte redação:

Art. 146. .....

"Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto."

Art. 7º Acrescenta o parágrafo único ao art. 151 da Lei Municipal nº *217/98* que terá a seguinte redação:

Art. 151. .....

"**Parágrafo único.** O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo."

Art. 8º O art. 153 da Lei Municipal nº *217/98* passa a ter a seguinte redação:

"**Art.153**O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.
§ 1º.A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.
§ 2º. Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau."

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 22 de dezembro de 2014, Edifício Chico Eudes e 57 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:4D5F0CD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 148/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dá nova delimitação à Zona Urbana da cidade de URUOCA, modifica a redação do artigo 1º, Parágrafo único e do artigo 2º, Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 28/2009, de 03 de novembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no Art. 82, incisos II e V da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 28/2009, de 03 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica assim delimitada a Zona Urbana da cidade de Uruoca.

Parágrafo único. A cidade de Uruoca tem os seguintes limites:

Ponto inicial (1): Confluência da rua sem denominação com a estrada para a localidade do Baixo, de coordenadas UTM (GPS) N=9634704 O=327716; daí em linha reta ao Ponto (2): Extremo norte do conjunto habitacional, de coordenadas UTM (GPS) N=9634560 O=327707; daí em linha reta ao Ponto (3): Estrada para a localidade de Jurema, de coordenadas UTM (GPS) N=9634460 O=327781; daí em linha reta ao Ponto (4): Confluência da estrada para a localidade de Jurema com a avenida sem denominação, de coordenadas UTM (GPS) N=9634116 O=327383; daí em linha reta ao Ponto (5): Confluência da avenida sem denominação com a rodovia estadual CE-362, de coordenadas UTM (GPS) N=9633652 O=327577; daí segue, pela estrada que dá acesso ao açude Premuoca, ao Ponto (6): Balneário Manoel Pessoa de Almada (inclusive), de coordenadas UTM (GPS) N=9232842 O=327627; daí em linha reta ao Ponto (7): Início da barragem do açude Premuoca, de coordenadas UTM (GPS) N=9632887 O=327525; daí segue pela barragem do açude Premuoca ao Ponto (8): Casa do DNOCS (inclusive), de coordenadas UTM (GPS) N=9632797 O=326920; daí ao Ponto (9): Casa da família do Sr. Eurípedes de Sá Queiróz (inclusive), de coordenadas UTM (GPS) N=9633050 O=326115; daí em linha reta ao Ponto (10): Bueiro de escoamento do sangradouro do açude Beija-flor sob a rodovia CE-364, de coordenadas UTM (GPS) N=9633135 O=325867; daí em linha reta ao Ponto (11): Foz do riacho Vaqueta no açude Beija-flor (inclusive), de coordenadas UTM (GPS) N=9633435 O=325918; daí em linha reta ao Ponto (12): Ponto a Oeste do conjunto habitacional da Caixa Econômica Federal, de coordenadas UTM (GPS) N=9633909 O=326267; daí em linha reta ao Ponto inicial (1)."

Art. 2º O artigo 2º, Parágrafo único, inciso III, da Lei nº 28/2009, de 03 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

"III – BAIRRO ROBERTO DOURADO: *Começa no cruzamento das Ruas General Sampaio e Antônio Arruda, segue pela Antônio Arruda até o limite urbano de Uruoca, seguindo por este até o ponto de cruzamento da estrada para a localidade do Baixo com a rua sem denominação de coordenadas UTM (GPS) N=9634704 O=327716, deste ponto segue em linha reta até o ponto a extremo norte do conjunto habitacional de coordenadas UTM (GPS) N=9634560 O=327707, deste ponto segue em linha reta até a estrada para a localidade de Jurema, de coordenadas UTM (GPS) N=9634460 O=327781; daí em linha reta até a confluência da mesma estrada com a avenida sem denominação, de coordenadas UTM (GPS) N=9634116 O=327383, deste ponto segue pela avenida sem denominação até a avenida Valdemar Rocha (CE-362), de coordenadas UTM (GPS) N=9633652 O=327577; deste ponto segue pela mesma avenida até a Rua Tonico Rocha; por esta até a Rua Antônio Moreira; por esta até a rua Benevides Moreira; por esta até a Rua General Sampai; daí até o cruzamento com a Rua Antônio Arruda, ponto inicial."*

Art. 3º Constitui parte integrante desta Lei o mapa reduzido, que explicita a nova delimitação da Zona Urbana de Uruoca e do Bairro Roberto Dourado, apresentado no ANEXO ÚNICO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 22 de dezembro de 2014, Edifício Chico Eudes e 57 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D20C5F3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 149/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Institui o piso salarial profissional dos agentes públicos municipais, ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o piso profissional aos agentes públicos, ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, pertencentes ao quadro de servidores, por 40 (quarenta) horas semanais, dedicados as ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro do Município de Uruoca, fixado no valor de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais).

Parágrafo único. No cômputo do cálculo do piso de que trata o *caput* deste artigo, será incluído o adicional de insalubridade, nos moldes e nos limites previstos nos artigos 65, 66 e 67 da Lei Municipal nº 217/98, 05 de março de 1998.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Uruoca, Ceará, em 22 de dezembro de 2014; Edifício Chico Eudes e 57 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:7337C1C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 150/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cria cargos e incluem no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados e incluídos no Quadro Geral de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, órgão pertencente à estrutura administrativa do Poder Executivo local, os cargos de Educador Físico (Bacharel) AB, Fonoaudiólogo AB, Fisioterapeuta AB, Nutricionista AB, Psicólogo AB e Assistente Social AB.

§ 1º. O provimento aos cargos mencionados no *caput* deste artigo depende de prévia aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e de títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades.

§ 2º. No período de implantação do *Núcleo de Apoio à Saúde da Família de Uruoca, em caráter excepcional, fica autorizado ao Poder Executivo local fazer contratação temporária por meio de processo seletivo simplificado por prazo determinado, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 001/2013, 08 de maio de 2013.*
Art. 2°. O exercício das funções dos cargos criados pelo artigo anterior desta Lei será exclusivo na Estratégia Saúde da Família nas Unidades Básica de Saúde de Uruoca.

Art. 3°. São requisitos para o cargo de Educador Físico (Bacharel) AB:

I. Possuir Diploma de bacharel em educação física fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Órgão competente.
II. Possuir registro profissional no respectivo Órgão de classe.

Art. 4° São requisitos para o cargo de Fonoaudiólogo AB:

I. Possuir Diploma de bacharel em fonoaudiologia fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Órgão competente.

II. Possuir registro profissional no respectivo Órgão de classe.

Art. 5° São requisitos para o cargo de Fisioterapeuta AB:

I. Possuir Diploma de bacharel em fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Órgão competente.
II. Possuir registro profissional no respectivo Órgão de classe.

Art. 6° São requisitos para o cargo de Nutricionista AB:

I. Possuir Diploma de bacharel em nutrição fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Órgão competente.
II. Possuir registro profissional no respectivo Órgão de classe.

Art. 7° São requisitos para o cargo de Psicólogo AB:

I. Possuir Diploma de bacharel em psicologia fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Órgão competente.

II. Possuir registro profissional no respectivo Órgão de classe.

Art. 8° São requisitos para o cargo de Assistente Social AB:

I. Possuir Diploma de bacharel em serviço social fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Órgão competente.
II. Possuir registro profissional no respectivo Órgão de classe.

Art. 9° São atribuições para o cargo de Educador Físico (Bacharel) AB:

I. Realizar atividades Educativas/Orientação em grupo na Atenção Básica;
II. Realizar Assistência Domiciliar como integrante de equipe multiprofissional;
III. Realizar consultas de profissional de nível superior (Educador físico) na Atenção Básica;
IV. Realizar apoio matricial na Atenção Básica;
V. Realizar avaliação antropométrica;
VI. Realizar práticas corporais / atividade física em grupo;
VII. Promover ginástica laboral.

Art. 10 São atribuições para o cargo de Fonoaudiólogo AB:

I. Realizar atividades Educativas/Orientação em grupo na Atenção Básica;
II. Realizar Assistência Domiciliar como integrante de equipe multiprofissional;
III. Realizar consultas de profissional de nível superior (Fonoaudiólogo) na Atenção Básica;
IV. Realizar apoio matricial na Atenção Básica;
V. Realizar diagnóstico situacional dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e reabilitação;
VI. Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção;
VII. Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

Art. 11 São requisitos para o cargo de Fisioterapeuta AB:

I. Realizar atividades Educativas/Orientação em grupo na Atenção Básica;
II. Realizar Assistência Domiciliar como integrante de equipe multiprofissional;
III. Realizar consultas de profissional de nível superior (Fisioterapeuta) na Atenção Básica;
IV. Realizar apoio matricial na Atenção Básica;
V. Realizar diagnóstico situacional dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e reabilitação;
VI. Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
VII. Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
VIII. Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde.

Art. 12 São atribuições para o cargo de Nutricionista AB:

I. Realizar atividades Educativas/Orientação em grupo na Atenção Básica;
II. Realizar Assistência Domiciliar como integrante de equipe multiprofissional;
III. Realizar consultas de profissional de nível superior (Nutricionista) na Atenção Básica;
IV. Realizar consulta de atendimento domiciliar na Atenção Básica;
V. Acompanhar sistemas de informação de vigilância alimentar e nutricional na atenção básica;
VI. Realizar apoio matricial na Atenção Básica.

Art. 13 São atribuições para o cargo de Psicólogo AB:

I. Realizar atividades Educativas/Orientação em grupo na Atenção Básica;
II. Realizar Assistência Domiciliar como integrante de equipe multiprofissional;
III. Realizar consultas de profissional de nível superior (Psicólogo) na Atenção Básica;
IV. Realizar apoio matricial na Atenção Básica;
V. Apoiar as Equipes de Saúde da Família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, pacientes egressos de internações psiquiátricas, tentativas de suicídio e situações de violência intrafamiliar;
VI. Promover práticas que evitem os procedimentos psiquiátricos e medicalização de situações individuais e sociais;
VII. Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
VIII. Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade;
IX. Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

Art. 14 São atribuições para o cargo de Assistente Social AB:

I. Realizar atividades Educativas/Orientação em grupo na Atenção Básica;
II. Realizar Assistência Domiciliar como integrante de equipe multiprofissional;
III. Realizar consultas de profissional de nível superior (Assistente Social) na Atenção Básica;
IV. Realizar apoio matricial na Atenção Básica;
V. Realizar ações de articulação intersetorial;
VI. Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde.

Art. 15 O vencimento básico para o cargo de Educador Físico (Bacharel) AB será de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 16 O vencimento básico para o cargo de Fonoaudiólogo AB será de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

Art. 17 O vencimento básico para o cargo de Fisioterapeuta AB será de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

Art. 18 O vencimento básico para o cargo de Nutricionista AB será de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

Art. 19 O vencimento básico para o cargo de Psicólogo AB será de R$ 2.300,00 (dois e trezentos reais) para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 20 O vencimento básico para o cargo de Assistente Social AB será de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

Art. 21 A descrição dos cargos, as jornadas de trabalho semanal, os vencimentos básicos e a quantidade de vagas constam no anexo único da presente Lei.

Art. 22 As despesas decorrentes desta presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde, órgão do Poder Executivo.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 22 de dezembro de 2014, Edifício Chico Eudes e 57 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO	NÚMERO DE VAGAS
Educador Físico (Bacharel) AB	40 horas	1.800,00	01
Fonoaudiólogo AB	30 horas	2.000,00	01
Fisioterapeuta AB	30 horas	2.000,00	01
Nutricionista AB	30 horas	2.000,00	01
Psicólogo AB	40 horas	2.300,00	01
Assistente Social AB	30 horas	2.300,00	01

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D1D2A097

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 151/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cria o Serviço de Vigilância Sanitária, o órgão de vigilância sanitária e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criado, na estrutura administrativa do Município, o órgão de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

Parágrafo único. Ao órgão criado no *caput* deste artigo compete a execução de ações tendentes a eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, comercialização e circulação de bens e da prestação de serviços de interesses da saúde, abrangendo:
I. O controle no âmbito do Município de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;
II. O controle da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;
III. O controle da circulação e demais formas de comercialização de bens e produtos e a prestação de serviços temporários;
IV. O controle do exercício de atividades profissionais, diretamente relacionadas com a saúde, excluída a fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

Art. 2º Todo o bem ou produto submetido ao regime de vigilância sanitária, direta ou indiretamente, somente poderá ser industrializado, comercializado, transportado, armazenado, exposto à venda ou entregue ao consumo após o registro do órgão de vigilância sanitária competente.

Parágrafo único. O registro no órgão de vigilância sanitária ou outro órgão competente implicará na apresentação da documentação que o comprove.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, diretamente vinculados à saúde, assim como veículos de transporte de bens e produtos, serviços temporários e demais formas de atividades relacionadas com a saúde, somente poderão funcionar ou ser utilizados, se respeitadas as normas técnicas vigentes e após o fornecimento do Alvará Sanitário pela autoridade sanitária municipal.
§ 1º. O Alvará Sanitário previsto neste artigo terá validade de um (01) ano.
§ 2º. A cobrança da Taxa de Licença para Inspeção Sanitária obedecerá ao anexo VII, da Lei Municipal nº 322/2005.
§ 3º. A liberação do Alvará Sanitário será feita mediante aprovação do Laudo de Inspeção Sanitária.
§ 4º. A autorização de funcionamento fornecida pelo órgão federal ou estadual competente não dispensa o licenciamento de que trata este artigo.

Art. 4º Cria o Serviço de Vigilância Sanitária que desenvolverá, em articulação com as Secretarias Municipais de Infraestrutura, urbanismo, desenvolvimento econômico e obras públicas, Agricultura e Recursos Hídricos, Administração e Finanças, a vigilância sanitária sobre os prédios, instalações, equipamentos, produtos naturais ou industrializados, locais e atividades que, direta ou indiretamente, possam produzir casos de agravos à saúde pública ou individual.

Art. 5º O Serviço de Vigilância Sanitária desenvolverá medidas necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde pública, sendo obrigação da pessoa física ou jurídica, pública ou privada, acatar e cumprir as medidas determinadas pela autoridade sanitária competente.

Art. 6º Só é permitido o exercício das profissões que se relacionem com a saúde, ao profissional habilitado com título conferido por instituição de ensino oficializada na forma da lei, após sua inscrição no respectivo órgão de classe.

Art. 7º A autoridade competente procederá a coleta de amostras para análise e, no caso de infração à legislação em vigor, determinará a apreensão de qualquer produto, substância, material ou equipamento, inclusive instrumentos de trabalho.

§ 1º. Caberá ao responsável pelos produtos, quando impróprios para o consumo, o custeio de todo o processo de inutilização; no caso do proprietário não o satisfizer, a autoridade competente tomará as medidas cabíveis, aplicando as penalidades legais.

§ 2º. Os bens e produtos destinados ao consumo humano, quando visivelmente alterados ou deteriorados, serão apreendidos e inutilizados sumariamente.

§ 3º. A autoridade sanitária poderá afastar de suas funções ou atividades, manipuladores de produtos portadores de doenças transmissíveis, ou encaminhá-los para exame na hipótese de suspeita fundada de enfermidade dessa natureza.

Art. 8º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal, as infrações sanitárias serão punidas com as penalidades previstas no art. 2º, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único. No exercício da vigilância sanitária serão adotadas, no que couber, as normas regulamentares do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde.

Art. 9º Para fins de classificação e conceituação das infrações sanitárias, inclusive das circunstâncias atenuantes e agravantes, bem como do processo de apuração, são adotadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 6.437/77.

Art. 10 As multas serão cobradas com base na Unidade Fiscal do Município (UFM), instituída no Código tributário.

Art. 11 As multas serão aplicadas e cobradas de acordo com a **Unidade Fiscal de Referência – UFIR, conforme graduação abaixo**:

I – infrações leves,	**1 a 5 UFIR**
II – infrações graves,	**6 a 10 UFIR**
III – infrações gravíssimas	**11 a 15 UFIR**

Parágrafo único. As penalidades de que tratam este artigo serão aplicadas aos infratores, obedecendo aos limites impostos acima, determinadas em regulamento próprio.
Art. 12 A receita proveniente da arrecadação dos valores relativos à multas por infrações sanitárias será destinada ao Fundo Municipal de Saúde e aplicado no serviço de Vigilância Sanitária.
Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 14 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de Portarias e Decretos baixados pelo Prefeito Municipal.

Art. 15 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) contados a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 22 de dezembro de 2014, Edifício Chico Eudes e 57 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:C7BE3D1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 152/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder prêmio do festival de sanfoneiro de Campanário, Uruoca - CE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no Art. 82, incisos II e V da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder premiação no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) aos três sanfoneiros, melhores classificados no Festival de Sanfoneiros de Campanário – Uruoca/CE.

Art. 2º A premiação de que trata o *caput* do artigo anterior será precedida de concurso mediante seleção publica definida por edital e/ou regulamento.

Art. 3º O concurso de sanfoneiro de Campanário-Uruoca/CE realizar-se-á uma vez por ano, sempre, nos meses de janeiro, coincidindo com os Festejos de São Sebastião, padroeiro daquele distrito.

Art. 4º As despesas decorrentes desta presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 22 de dezembro de 2014, Edifício Chico Eudes e 57 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:43DE55EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/ 2014 GABINETE DO PREFEITO GROAÍRAS/CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Portaria nº 543/2014 que Aprova e publica o enquadramento de servidores do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei Municipal n° 565/2010 de 30/06/2010, nos arts. 48, II, 50, I, 57, I e 60, caput, que institui o plano de cargos e carreiras dos profissionais do magistério da educação básica vinculados a administração pública municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada e publicada através desta portaria, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei Municipal nº 565/2010, a lista de enquadramento a que se refere, no que tange à progressão horizontal automática relativa aos servidores municipais nela inseridos.
Art. 2º - Poderá qualquer servidor ou outro interessado, de forma devidamente fundamentada, interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contra a lista anexa a esta portaria, o qual será julgado nos termos do art. 60 da Lei Municipal retrocitada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 29 (vinte e nove) do mês de Dezembro de 2014 (dois mil e quatorze)

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I (PORTARIA Nº 543 /2014)
LISTA DO ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

N	NOME	DATA DE ADMISSÃO	TEMPO DE TRABALHO	REF. ANTERIOR	VALOR ANTERIOR	REF. ATUAL	VALOR ATUAL
1	PATRICIA FARIAS CHAVES	27/09/1990	24 ANOS	CII 08	R$2.119,43	CIII 08	R$ 2.543,33
2	MARIA VANUZA PAIVA RODRIGUES	11/05/1988	26 ANOS	CII 08	R$ 2.119,43	CII 09	R$ 2.183,01
3	NAME MESQUITA CHAVES	05/01/2010	04 ANOS	CIII 01	R$ 1033,99	CIII 02	R$ 1.065,00
4	RAIMUNDA ELIETE MELO	21/11/1986	28 ANOS	CIII 09	R$ 2.619,62	CIII 10	R$ 2.698,21
5	MARIA DO ROSARIO GONÇALVES PEREIRA	14/10/2010	04 ANOS	CIII 01	R$ 1.033,99	CIII 02	R$ 1.065,00
6	ANDREIA MARTINS MELO	02/01/1997	17 ANOS	CIII 05	R$ 2.327,51	CIII 06	R$ 2.397,33
7	FATIMA MARIA DE LIMA MELO	03/08/1990	24 ANOS	CIII 05	R$ 2.327,51	CIII 06	R$ 2.397,33
8	FRANCISCA CLAUDIA MELO	05/04/1991	23 ANOS	CIII 07	R$ 2.469,25	CIII 08	R$ 2.543,33

	MACIEL						
9	MARIA CLEONICE ALVES PAIVA	13/03/1990	24 ANOS	CIII 07	R$ 2.469,25	CIII 08	R$ 2.543,33
10	ELIZANGELA MATOS VASCONCELOS	17/05/2010	04 ANOS	CIII 01	R$ 861,66	CIII 02	R4 887,50

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:1FD222CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001.22.12/2014

O Secretário Municipal de Saúde de Quixeré-CE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 606/2013, em seu art. 2º, § 2º;

Considerando as Portaria de nº 3.124 de 28 de dezembro de 2012 e nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, ambas do Ministério da Saúde;

Considerando ainda o contido na Portaria Interministerial do Ministério da Saúde de nº 1369/2013, art. 25, inciso v;

Considerando, por fim, a Lei Orgânica do Município em seu art. 63, inciso VI;

E, finalmente considerando a importância do trabalho realizado pelos profissionais e demais trabalhadores das Equipes de Saúde da Família, às Coordenações de Atenção Básica e de Saúde Bucal municipais e aos apoiadores vinculados ao desenvolvimento do Projeto do PMAQ no município e dá outras providências**.**

RESOLVE:

Art.1º - Fica incluído os profissionais e demais trabalhadores (com vínculo ou não junto ao Município de Quixeré-CE) do NASF no segundo ciclo do PMAQ, Lei Municipal nº 606/2013, que tem por objetivo contribuir na melhoria do acesso e da qualidade na Atenção Básica.

Art. 2º - A adesão é possível para todas as modalidades de NASF, previstas na Portaria 3.124 de 28 de dezembro de 2012 e 2.488 de 21 de outubro de 2011, ambas do Ministério da Saúde.

§ 1º - A adesão deve ter caráter voluntário e ser realizada de maneira articulada com a adesão das equipes de Saúde da Família e equipes de atenção básica (EAB) para populações específicas (consultório na rua, equipes ribeirinhas e fluviais) às quais está vinculado o NASF.

§ 2º - Assim, para que haja homologação da adesão dos NASFs ao PMAQ pelo Ministério da Saúde será preciso que as equipes vinculadas ao NASF também tenham realizado sua contratualização, conforme critério abaixo:

• NASF modalidade 1 - contratualização concomitante de no mínimo 5 equipes saúde da família e/ou EAB para população específica;
• NASF modalidade 2 - contratualização concomitante de no mínimo 3 equipes saúde da família e/ou EAB para população específica;
• NASF modalidade 3 - contratualização concomitante de no mínimo 1 equipe saúde da família e/ou EAB para população específica.

Art. 3º - No caso de Quixeré o NASF credenciado e em funcionamento era o NASF modalidade 2 (dois). Sua composição é de 02 (dois) fisioterapeutas, 01 (um) nutricionista e 01 (um) educador físico.
Art. 4º - O valor referente ao repasse da equipe do NASF não será dividido entre gestão e profissional em partes iguais. O valor pago aos profissionais será o mesmo de todos os profissionais de nível superior do grupo I conforme a Lei Municipal nº 621/2014 de 23 de janeiro de 2014.

Art. 5º - Atinente ao desempenho das equipes mencionadas e o percentual devido a receber resta esclarecido:

DESEMPENHO	%	TIPO DE EQUIPE				
		EAB	ESB	NASF I	NASF II	NASF III
Muito acima da média	100%	8.500,00	2.500,00	5.000,00	3.000,00	2.000,00
Acima da média	60%	5.100,00	1.500,00	3.000,00	1.800,00	1.200,00
Mediano ou abaixo da média	20%	1.700,00	500,00	1.000,00	600,00	400,00
Insatisfatório*	-	-	-	-	-	-
Desclassificada**	-	-	-	-	-	-

Art. 6º - A premiação prevista nas Leis Municipais de nº 606/2013 e nº 621/2014 está vedada o seu percebimento para os médicos já beneficiados pelo Programa disposto na Portaria Interministerial do Ministério da Saúde de nº 1369/2013, com fulcro em seu art. 25, inciso V.

Art. 7º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogada as demais disposições em contrário**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ-CE, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8379631E